PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Publicado em 30/03/2011
Pg. 03 Jornal: opção regional

LEI – Nº 1093/2011.

Súmula: Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos na Rua José Sebastião Lopes, entre a Rua Papa João XXIII até a Rua Minas Gerais, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMORERIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica proibida a parada e o estacionamento de veículos no lado direito da Rua José Sebastião Lopes, entre as Ruas Minas Gerais até a Rua Papa João XXIII, sentido São Sebastião da Amoreira - Assaí - Pr, sob pena de aplicação de multa de trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de janeiro de 2011.

LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete